PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA



Gabinete do Prefeito

LEI N°. 953, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

0 **AUTORIZA** PODER **EXECUTIVO** Α **CELEBRAR** CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO **HOSPITALAR** SEBASTIAO DE TARUMIRIM. MG Ε DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o permissivo estabelecido nos arts. 197 e 199 da Constituição Federal, bem como nos arts. 20 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Hospitalar São Sebastião de Tarumirim, CNPJ nº 21.249.081/0001-38, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Manoel Joaquim de Andrade, nº 301, Centro, Tarumirim, MG, objetivando a conjugação de esforços para a manutenção dos serviços de cirurgias destinados a população do Município de ALPERCATA - MG.

- **Art. 2º** Para atender os objetivos do Termo de Colaboração de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Hospitalar São Sebastião de Tarumirim no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensais.
- § 1º O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo, destina-se exclusivamente para o custeio de cirurgias medicas encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde deste Município.
- § 2º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, na periodicidade semestral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA



Gabinete do Prefeito

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal, vinculadas ao Órgão – Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Alpercata /MG, 31 de agosto de 2018.

Valmir Faria da Silva ^l

Prefeito Municipal